



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 96 PAGINAS

Nº 3.120

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1990

ANO XXXVI

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 62

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5501, datado de 12 de fevereiro do ano em curso, resolve

NOMEAR

JOÃO JOSÉ FERREIRA, em virtude de habilitação em concurso, para

exercer o cargo de Comissário de Vigilância de Menores PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Campo Largo.

Curitiba, 15 de março de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 63

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38766, datado de 28 de dezembro de 1989, resolve

ADMITIR

JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO, LORIVAL PEDROSO DE OLIVEIRA, WILSON LOPES FERREIRA, FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA MACHADO, JAIME STRAIOTTO, IVON WALACE DA FONSECA, LEONIL FARIAS e ODILON FRANCISCO DA SILVA, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Vigia, nível 12, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 16 de março de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 64

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11894, datado de 02 de maio de 1988,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a JOAQUIM MARTINS, no cargo de Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	03
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	04
Câmaras Criminais	04
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	05
Conselho da Magistratura	06

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	07
Secretaria	07
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	08
Processo Crime	10
Preparo e Distribuição	10

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	16
Protesto de Títulos	31

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	32
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	60
Interior	64
DIVERSOS	79

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	79
JUSTIÇA DO TRABALHO	79
JUSTIÇA MILITAR	91
JUSTIÇA FEDERAL	91
EDITAIS JUDICIAIS	

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 15.000,00
Meia página	NCz\$ 7.500,00
1/4 de página	NCz\$ 3.750,00
1/8 de página	NCz\$ 1.875,00
1/16 de página	NCz\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 150,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Trimestral sem remessa postal	NCz\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal	NCz\$ 5.265,00
Diário da Justiça	
Trimestral sem remessa postal	NCz\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal	NCz\$ 5.265,00
Diário do Município de Curitiba	
Trimestral sem remessa postal	NCz\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal	NCz\$ 5.265,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 14,50
Diário da Justiça	NCz\$ 14,50
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 14,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 60,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	175,00
I.C.M. VOL. VII	175,00
I.C.M. VOL. VIII	175,00
I.C.M. VOL. IX	175,00
I.C.M. VOL. X	175,00
I.C.M. VOL. XI	175,00
I.C.M. VOL. XV	175,00
I.C.M. VOL. XVI	175,00
I.C.M. VOL. XVII	175,00
I.C.M. VOL. XVIII	175,00
I.C.M. VOL. XIX	175,00
I.C.M. VOL. XX	175,00
I.C.M. VOL. XXI	175,00
I.C.M. VOL. XXII	175,00
I.C.M. VOL. XXIII	175,00
I.C.M. VOL. XXIV	175,00
I.C.M. VOL. XXV	175,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	175,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	350,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHAO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLINIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÜNEM

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª
feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês
OBS: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCACIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

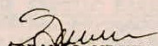
GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões
ordinárias, 13:30 horas.

Justiça da Comarca de Maringá, nos termos do artigo 40, inciso III, letra c, da Constituição Federal, com proventos proporcionais aos seus 32 (trinta e dois) anos de serviços prestados, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios, de acordo com o artigo 34, inciso XVII, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6174/70; 33, 33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de Gratificação de Risco de Vida, conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784/83 e Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários e em Tempo Integral tendo por base a maior média percebida em 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 172, da Lei nº 6174/70, com a alteração introduzida pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84 e Súmula nº 06/82, deste Tribunal de Justiça.

Curitiba, 16 de março de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

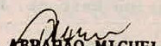
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 65

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32973, datado de 31 de outubro de 1989, resolve

REMOVER

a pedido, EVANIR DALÓ BALADELE, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, da Comarca de Uraí, para a Comarca de Ibitiporã, de acordo com o artigo 33 da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de março de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 66

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38962, datado de 20 de dezembro de 1989,

DECRETA

Art. 1º. Os Serviços Técnicos e Administrativos da Vara de Menores e Juízo Auxiliar de Menores da Comarca de Curitiba são estruturados na forma deste Decreto.

Art. 2º. O Gabinete do Juiz de Direito tem a seguinte estrutura:

- I - Chefia de Gabinete;
- II - Assessoria;

III - Divisão do Commissariado de Menores, da qual fazem parte:

- a) Seção de Sindicância e Fiscalização;
- b) Seção de Programa S.O.S. Criança (Programa Anjo da Guarda);

IV - Divisão do Serviço Social, integrada por:

- a) Seção Técnica, compreendendo:
 1. Serviço de Triagem;
 2. Serviço de Plantão e Pré-Diagnóstico;
 3. Serviço de Estudo e Avaliação Diagnóstica;
 4. Serviço de Integração Familiar;
 5. Serviço de Atendimento Médico-Pediátrico e Berçários Conveniados;
 6. Serviço de Orientação e Apoio Técnico a Entidades Sociais;
 7. Serviço de Prosseguimento e Reintegração Familiar.

Art. 3º. O Cartório tem a seguinte estrutura:

- a) Seção de Cadastro;
- b) Seção de Protocolo e Correspondência;
- c) Seção de Limpeza e Conservação.

Parágrafo único. Estão compreendidos na estrutura do Cartório os Setores Posto Plantão Rodoferroviário e de Transporte.

Art. 4º. A competência das Divisões, Seções, Serviços e Setores previstos nos artigos 1º, 2º e 3º será definida através de regulamento a ser elaborado, no prazo de 90 (noventa) dias, pelo Juiz Titular da Vara de Menores, com a aprovação do egrégio Tribunal de Justiça.

Art. 5º. Ficam revogados o Decreto Judiciário nº 159, de 16 de junho de 1988 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 19 de março de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 06/90

DESPACHO DO PRESIDENTE

Prot. 37.230/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE DIREITO SOB Nº 21.810/85. INTERESSADOS- JUSTO GONÇALVES E OUTROS, adv. Luci R. Damazio e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Wagner Brussolo Pacheco. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 219.957,61 (duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta e sete cruzados novos e sessenta e um centavos), equivalente, na data do cálculo, a 105.535,75 BTN (cento e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco Bônus do Tesouro Nacional e setenta e cinco centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 18/24, até o dia 1º de julho de 1990. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 21 de fevereiro de 1990.

Prot. 04.914/90 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO SOB Nº 11.035/87. INTERESSADOS- HYPOLITO ALVES DE BRITO, adv. Milton de Luca e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Paulo Roberto F. Pereira. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 101.605,53 (cento e um mil, seiscentos e cinco cruzados novos e cinquenta e três centavos), equivalente, na data do cálculo, a 37.693,10 BTN (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e três Bônus do Tesouro Nacional e dez centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1, da Constituição Federal, determino a atualização monetária

ria da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros compensatórios e moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 33 - T.J., até o dia 1º de julho de 1990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 8 de março de 1990.

Prot. 03.820/90 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 7.160/87. INTERESSADOS- SILVETE MICHALOSKI GONÇALVES, adv. Edson Centanini e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Marcus Vinícius de L. Costa. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 937,70 (novecentos e trinta e sete cruzados novos e setenta centavos), equivalente, na data do cálculo, a 151,98 OTNs (cento e cinquenta e uma Obrigações do Tesouro Nacional e noventa e oito centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 1º de julho de 1990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 08 de março de 1990.

Prot. 35.984/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da comarca de Londrina. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO ANULATÓRIA DE TRIBUTO Nº 550/84. INTERESSADOS- GUTEMBERG RAICHERT FILHO, adv. Ruy Aprígio Barbosa e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Ronaldo Gomes Neves. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 40,23 (quarenta cruzados novos e vinte e três centavos), equivalente, na data do cálculo, a 35,44 OTNs (trinta e cinco Obrigações do Tesouro Nacional e quarenta e quatro centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fs. 21 - T.J., até o dia 1º de julho de 1990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 09 de março de 1990.

Prot. 18.005/88 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA Nº 14.050/78. INTERESSADOS- JOÃO DE DEUS FLORES DE PAULA E SUA MULHER, adv. Osmar Alves Guelfi e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Romeu V. Carneiro. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 115.584,68 (cento e quinze mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzados novos e sessenta e oito centavos), equivalente, na data do cálculo, a 18.733,34 OTNs (dezoito mil, setecentas e trinta e três Obrigações do Tesouro Nacional e trinta e quatro centésimos), eis que devidamente instruído. II. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo. III. Cientifique-se o Dr. Juiz de Direito. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 21 de fevereiro de 1990.

Prot. 02.934/90 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA SOB Nº 9.457/85. INTERESSADOS- JOSIANE BORGES CARLIM, adv. Giovanni Gionédís e o I.P.E., adv. Eloina da Cruz Machado. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 17.796,63 (dezesete mil, setecentos e noventa e seis cruzados novos e sessenta e três centavos), equivalente, na data do cálculo, a 4.856,23 OTNs (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis Bônus do Tesouro Nacional e vinte e três centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela referente aos juros incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 35/37 - T.J., até o dia 1º de julho de 1990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 09 de março de 1990.

Prot. 06.411/90 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA Nº 6.420/86. INTERESSADOS- MATILDE DA SILVA RIBEIRO, adv. Margareth Zanardini e o I.P.E., adv. Irineu Toninello. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 8.505,61 (oito mil, quinhentos e cinco cruzados novos e sessenta e um centavos), equivalente, na data do cálculo, a 4.089,24 OTNs (quatro mil, oitenta e nove Bônus do Tesouro Nacional e vinte e quatro centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a

atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fs. 20/23 - T.J., até o dia 1º de julho de 1990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 14 de março de 1990.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/90

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - QUARTA CÂMARA CÍVEL

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronald Accioly, e na forma do disposto no art. 59, § 1º, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução Normativa nº 04/86, de 06/05/86), fica convocada através do presente Edital, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da egrégia QUARTA CÂMARA CÍVEL para o dia 29 de março próximo, quinta-feira, às 13:30 horas, na sala "DES. LAURO LOPES", para julgamento dos feitos que forem adiados na sessão do dia 28/03/90, à exceção daqueles objeto de pedidos de preferência.

Curitiba, 19 de março de 1990

Nely Maciel Paixão Pereira
Nely Maciel Paixão Pereira
Secretária da Quarta Câmara Cível

Divisão de Processo Cível
RELAÇÃO Nº 34/90

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTA AO DOUTOR VALDIR LEMOS DE CARVALHO - PRAZO 05 (cinco) DIAS .

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 2225/89 de Curitiba 3ª Vara da Fazenda Pública.- Remetente: Dr. Juiz de Direito.- Apelantes: Dorival Carniatto e sua mulher e outro.- Adv. Drs. Pedro Girolamo Macarini, Valdir Lemos de Carvalho, Cesar Roberto Kuster e Cristina Luisa Hedler.- Apelado: Estado do Paraná.- Adv. Dr. Hamilton Leopoldo Glaser.- Relator: Sr. Des. Negi Calixto.

RELAÇÃO Nº 35/90

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR .-

Processo nº 1484-0.- Apelação Cível nº 412/86 de Curitiba 1ª Vara Cível.- Apelante: Flavio Robert Gaebler representado por sua mãe.- Adv. Dr. Valdemar Andreatta.- Apelado: Wilson Antonio Mendes Correa e s/m.- Adv. Drs. Floresba Palm Vieira e Benjamin Pedro Zonato.- DESPACHO: Ante o parecer retro, atenda-se, integralmente o despacho de fls. 188 e verso. Intime-se. Em 05/03/90. (a) Carlos Raitani. Relator.

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 13/90

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

0005028-8 (HABEAS CORPUS Nº 264/88, DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS) - Impe- trante: Advogado Osmann de Oliveira em favor de JOÃO BATISTA FERREI RA DA CRUZ e ADIR JOSÉ MAROCHI.- Relator: Sr. Des. Ivan Righi.- DE- CISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tri- bunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, não conhecer o presente pedido de habeas corpus.- (Em 22 de fevereiro de 1.990) - EMENTA: Habeas Corpus. Pedido instruído com cópias xerográficas au- tenticadas por tabelião e, não, como de direito, pela escrivania do juízo da ação penal condenatória. Negativa de conhecimento.- (Acór- dão nº 4258, fls. 126/128 do 59º Vol.)

0010581-3 (HABEAS CORPUS Nº 29/90, DE IBIPORÁ) - Impetrante: Advoga- da Maria Rosângela Pacheco em favor de MARCELO OLIVEIRA DA SILVA.- Relator: Sr. Des. Lima Lopes.- DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por votação unânime, em não conhecer do pedido.- (Em 08 de março de 1.990).- EMENTA : HABEAS CORPUS - PEDIDO INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS FOTOCOPIADOS, COM AU TENTICACÃO POR TABELIÃO E NÃO PELO ESCRIVÃO DO CARTÓRIO CRIME COMPE TENTE - FORMA QUE CONTRARIA AOS ARTIGOS 232, § ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E 219 DO REGIMENTO INTERNO - NÃO CONHECIMENTO.- (Acór- dão nº 4259, fls. 129/130 do 59º Vol.)

0004993-6 (RECURSO CRIME EX-OFFICIO Nº 69/88, DE CORONEL VIVIDA) - Re- corrente: Juiz de Direito Ex-Officio.- Recorridos: ANTONIO DALMOLIN, OLIVIO DALMOLIN e JOSÉ DALMOLIN. Advogado Jones Mário de Carli.- Re- lator: Sr. Des. Lima Lopes.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por vota- ção unânime, prover o recurso, para que afastada a figura da tentati- va de homicídio, sejam os réus julgados pelo crime de lesões corpo- rais, de natureza graves, observando-se, nesse caso, o disposto no T artigo 410, do Código de Processo Penal.- (Em 08 de março de 1.990)

tramento e prestação de fiança e de liberdade provisória, conhecimento de prisão em flagrante e de pedidos de busca e apreensão domiciliar.

Semana de 22/MARÇO/1990 a 28/MARÇO/1990

Vara de Plantão: 7ª VARA CRIMINAL

Juiz de Direito: Dr. RONALD NEGRÃO

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

Divisão do Conselho da Magistratura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/90

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER, a todos os interessados que, no concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto, inicial da carreira da Magistratura Paranaense, foram aprovados na prova preambular os seguintes candidatos:

1. ACIR JOSUE BROTTTO
2. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
3. ADALBERTO LUIZ PRÉCOMA
4. ADEMIR RIBEIRO RICHTER
5. AGOSTINHO BONIN JÚNIOR
6. AIRTON VIDA
7. ALBERTO VELLOZZO MACHADO
8. ALDEMAR STERNADT
9. ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
10. ALFREDO GONEVINO COSTA FILHO
11. ALMIR LAMIN
12. ALTAIR MARENDA PEREIRA
13. ALVACIR CORREA DOS SANTOS
14. ALVARO PEDRO JÚNIOR
15. AMADEU BARRETO AMORIM
16. ANA LÚCIA LOURENÇO
17. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA
18. ANDREY HERGET
19. ANTONIO BATISTA DE SOUZA
20. ANTONIO CARLOS MONTEIRO
21. ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS
22. ANTONIO IVAIR REINALDIN
23. APARECIDO GODOI BUENO
24. ARAON BARREIROS
25. ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO
26. ARNO APOLINÁRIO JUNIOR
27. AUGUSTO DO AMARAL DERGINT
28. AUGUSTO IURKIW
29. BÁRBARA RUSSO ASSUNÇÃO PENTEADO
30. BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA
31. BERENICE FERREIRA SILVEIRA
32. BIANOR BOTTEGA
33. CARLA FLEISCHPRESSER
34. CARLA PEDALINO
35. CARLOS ANDRÉ GUIMARÃES PANGRÁCIO
36. CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN
37. CARLOS MAURÍCIO FERREIRA
38. CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT
39. CLARICE DE FÁTIMA BIELEN WAMBIER
40. CLAUDETE DE SOUZA
41. CLAUDIA MARIA TAGATA
42. CLÁUDIONOR SIQUEIRA BENITE
43. CLEMEN SILVIA DE LARA PIRES
44. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS BOMBAZARO
45. CLÓVIS CARDOSO DE SIQUEIRA
46. CRISTIANE TEREZA WILLY
47. CRISTINA ZANELLO PANCOTTI
48. DALTRO SEBASTIÃO FACCIO
49. DANILO CESTO
50. DARCY FURQUIM NETO
51. DARLI RAFAEL
52. DÉBORA DE CASTRO
53. DÉBORA HELENA BECKER
54. DENISE HAMMERSCHMIDT
55. DILMARI HELENA KESSLER
56. DIONE MARIA PELLEGRIN DE OLIVEIRA
57. DIRCEU SCHAETAE
58. DONATÍLIO BECKER
59. EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES
60. EDSON LUIZ GUEDES
61. ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER
62. ELIANE MARIA PENTEADO DE CARVALHO

63. ELIAS DUARTE REZENDE
64. EMILIA NANSI MARTINS BORGES
65. EMMA APARECIDA GUAZZELLI MUNHOZ
66. EMMANUEL APARECIDO CARAPUNARLA
67. ERNANI ORI HARLOS
68. EURICO HUMMIG FILHO
69. EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
70. EVERTON LUIZ PENTER CORREA
71. EZÍLIO HENRIQUE MANCHINI
72. FABIANE BUENO DA COSTA FUNFAS
73. FÁTIMA JUCELI DELALLO MARTINS LAMPA
74. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
75. FERNANDO ANTONIO PRAZERES
76. FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO
77. FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA
78. FRANCISCO CARLOS JORGE
79. FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA
80. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP
81. GALATÉIA FRIDLUND SOTTO MAIOR
82. GENI REGINA DA SILVA
83. GENI TIBÚRCIO
84. GERALDO MOCELLIN
85. GILBERTO GOMES DE OLIVEIRA
86. GILBERTO LOURENÇO OZELAME
87. GLACI TEREZINHA GOMES
88. GLODNER LUIZ PAULETTO
89. HELDER JOSE ANUNZIATO
90. HIRMÍNIA DORIGAN DE MATOS
91. HUMBERTO LUIZ CARAPUNARLA
92. HUMBERTO TSOYOSHI KOHATSU
93. ILDA LEONEL ALVES
94. IRINEU LOVATO
95. IVAN APARECIDO RUIZ
96. IVONEI SPOGGIA
97. IZAÍAS ARCOLEZI
98. JAIRO JOSÉ BARBOSA
99. JAMES JOSE MARINS DE SOUZA
100. JEFFERSON ALBERTO JOHNSSON
101. JOÃO AUGUSTO ZELIOTTO
102. JOÃO LUIS ZILLI PORCIDES
103. JOÃO LUIS DE TOLEDO
104. JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO
105. JOÃO LUIZ SOARES
106. JOÃO MATIAK SLONIK
107. JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA
108. JOAQUIM PEREIRA ALVES
109. JOECY JOSÉ DALLASEN
110. JORGE RICOBON
111. JOSCELITO GIOVANI CÉ
112. JOSÉ APARECIDO DA CRUZ
113. JOSÉ AUGUSTO RIBAS VEDAN
114. JOSÉ CARLOS VEIGA DE MACEDO
115. JOSÉ LUIZ DOSCIATTI
116. JOSÉ ROBERTO MANCHINI
117. JOSÉ SABINO DA SILVEIRA
118. JOSEANE FERREIRA
119. KATSUJO NAKADOMARI
120. LAURI CESAR BITTENCOURT
121. LELIANE SOGAJAR
122. LETÍCIA MARIA ANDRÉA KÜSTER CHEROBIM
123. LICÍNIO CORRÊA DE SOUZA
124. LÍGIA APARECIDA DO VALLE KLEIN
125. LILIAN ROMERO
126. LILIAN YURIKO HIRAE
127. LOURENÇO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA
128. LUCIA INEZ GIACOMITTI ANDRICH
129. LUCIANE CAMARGO KUJO
130. LÚCIO GONÇALVES LOPES
131. LUIS ALBERTO SAFRAIDER
132. LUIS ORLANDO BORGES ALBUQUERQUE
133. LUIS PAULO ZANETTI
134. LUIZ CEZAR NICOLAU
135. LUIZ CLAUDIO COSTA
136. LUIZ GONZAGA ANDRAUS CYPRIANO DE MATTOS
137. LUIZ HENRIQUE MIRANDA
138. LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO
139. MAGNUS VENICIUS ROX
140. MANUEL FERREIRA DA COSTA MOREIRA
141. MARCELISE WEBER LORITE
142. MARCELO BORTOLINI
143. MARCIA REJANE VIEIRA MARCONDES
144. MARCIO JOSÉ TOKARS
145. MÁRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS
146. MARCO ANTÔNIO ANTONIASSI
147. MARCO ANTONIO MASSANEIRO
148. MARCOS ANTONIO FRASON
149. MARCUS AURÉLIO LOPES
150. MARGARETH MARA PANSOLIN FERREIRA
151. MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA
152. MARIA IGNEZ DE MIRANDA CARDOSO
153. MARIA JOSÉ SANNA CAMACHO
154. MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA
155. MARIA SÔNIA FREIRE
156. MARIO CARLOS CARNEIRO
157. MARIO HELTON JORGE
158. MARIO SETO TAKEGUMA
159. MARLENE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
160. MAURÍCIO ELIAS NASTÁS ASSAD
161. MICHÉLE ROCIO MAIA ZARDO
162. MILTON GOMES
163. MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
164. MOACIR MORETTO
165. MOISÉS EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA
166. MÔNICA FLEITH
167. MÔNICA LIEVORE
168. NANCY MAHRA DE MEDEIROS NICOLAS OLIVEIRA
169. NÉFI CORDEIRO
170. NEIDE AKIKO FUGIVALVA PEDROSO

171. NELSON LUIZ HOTA
172. NIVALDO OLIVEIRA
173. NIVALDO STANKIEWICZ
174. NOEDI BITTENCOURT MARTINS
175. NOELI SALETE TAVARES
176. OLGA ROCHA BOTEGA
177. OMIREZ PEDROSO DO NASCIMENTO
178. ORESTES DILAY
179. ORIBES MUSSI CORRÊA
180. ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE
181. OSMAR MACHADO FERNANDES
182. OSVALDO NALLIM DUARTE
183. PAULO AFONSO LOYOLA
184. PAULO ANTONIO FIDALGO
185. PAULO DA CUNHA BOAL
186. PAULO DAMAS
187. PAULO JOSÉ GIARETTA
188. PAULO MORELI
189. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA
190. PEDRO CARLOS PALMA
191. PEDRO PAULO BUENO DOS SANTOS
192. PÉRICLES BELLUCCI DE BATISTA PEREIRA
193. PIRATAN ARAUJO FILHO
194. RENATE CLAUDIA MATZKEIT
195. RENATO LUIZ HARMÍ HINO
196. RENATO SERPA SILVÉRIO
197. RENE JOSÉ STUPAK
198. RENE PEREIRA DA COSTA
199. RICARDO PAVÃO TUMA
200. ROBERTO DELALIBERA
201. ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO
202. ROGÉRIO ETZEL
203. ROGÉRIO RIBAS
204. ROGÉRIO URSI VENTURA
205. ROMERO TADEU MACHADO
206. ROSALDO ELIAS PACAGNAN
207. ROSANA SANTOS MOREIRA
208. ROSELIZ PATITUCCI
209. ROSEVELT MAURÍCIO PEREIRA
210. ROSSANA HELENA CARANJUS
211. ROSSANNA ALVES MOURE
212. ROSSELINI CARNEIRO
213. ROZELI MARIA PALTANIN
214. SANDRA LEANE ROTUNO VIEIRA
215. SANDRA REGINA KOCH
216. SANDRA SOTO RODRIGUEZ
217. SÉRGIO DA COSTA RIEKES
218. SÉRGIO LUIZ FERNANDES
219. SERGIO LUIZ KREUZ
220. SERGIO LUIZ PATITUCCI
221. SHEILA DO ROCIO GRASSI MELLINGER
222. SILAS ALBERTO FERREIRA
223. SILVIA HELENICE WAGNER DE SOUZA
224. SILVIA LUZIA MASCARENHAS SCHARCHAK
225. SILVIANI IWERSON BARONE
226. SIOMARA NOGARI
227. SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN
228. SOLANGE ROESSLE
229. SÔNIA MARIA LUGNANI DE ANDRADE
230. SÔNIA MARIA MALUF DA SILVA
231. SÔNIA REGINA LACHNER
232. SUELI GIL EL RAFIHI
233. TADEU ANTONIO WOLLMANN ABRÃO
234. TERESA CRISTINA DE PAULA ESPÍNDOLA
235. THEMIS ALMEIDA FURQUIM
236. TIRONE CARDOZO DE AGUIAR
237. VALDECI CASTELLAR CITON
238. VALDECIR PAGANI
239. VALÉRIA BORBA
240. VALKÍRIA APARECIDA LOPES FERRARO
241. VALMIR ZAIAS COSECHEN
242. VANI ANTÔNIO BUENO
243. VERA LUCIA PITTA
244. VITOR ROBERTO SILVA
245. WAGNER TADEU SORACE MIRANDA
246. WALTER DA COSTA
247. WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA
248. YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA
249. YUKY KOJO RODRIGUES
250. ZILDA LOPES MANCINI

F A Z S A B E R, ainda, que a prova escrita teórica e prática, será realizada no dia 31 de março do corrente ano, às 13:30 horas, no Setor de Ciências Jurídicas, (Faculdade de Direito), da Universidade Federal do Paraná, à Praça Santos Andrade.

A ausência do candidato à hora designada para a prova, importará em sua exclusão do concurso.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e noventa (19.03.90).

Eu, SABER (Rosa Maria Taques Marcantônio), Chefe da Seção de Registro de Acórdãos, da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL. - Eu, Regada (Maura Régia V. Castelli Munhoz), Secretária da Comissão Examinadora do Concurso, o fiz datilografar. -

ABRÃO MIGUEL
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 036/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 02570/90, resolve:

D E S I G N A R

ANA MARIA KLUG PEREIRA, Copeiro nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir MARLENE TEREZINHA SANTOS Copeiro nível 11, do mesmo Quadro, na Chefia de Serviço de Limpeza e Conservação, da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, durante o período de férias da titular, atribuindo-se-lhe a gratificação de função símbolo 2-F.

Curitiba, 16 de março de 1990.

L. G. FRANCO
LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.090/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 02359/90, resolve:

C O N C E D E R

a LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Motorista nível 8, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 07.

Curitiba, 16 de março de 1990.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.091/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 02360/90, resolve:

C O N C E D E R

a RITA CORREA Agente de Serviços Gerais nível 13, regida

pela Consolidação das Leis do Trabalho, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de março do corrente ano.

Curitiba, 16 de março de 1990.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO N.º 196

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA À PARTE

AO AUTOR PARA RAZÕES FINAIS - DEZ DIAS.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 15/89, DE CURITIBA - 8a. VARA. Autor: Antonio M. Galvão de Oliveira. Adv: Adyr Mastek. Réu: Joel Rocha Pereira Magalhães.

RELAÇÃO N.º 197

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 21/90, DE CURITIBA - 12a. VARA. Impetrante: Farmácia Noturna Ltda. Adv: Osmar Nodari. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Raul Alberto Dantas. **DESPACHO:** Entendendo presentes os pressupostos legais defiro a liminar para dar efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Requistem-se informações e cite-se o litisconsorte. Curitiba, 12 de março de 1990. (a) José Vidal Coelho.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 12/89, DE LONDRINA - 4a. VARA. Autor: Osvaldo Zaccarias da Silva. Advs: Mieko Ito e Josely Ribas Dittrich. Réu: Viação Garcia Ltda. José Antonio Nascimento de Loyola. **DESPACHO:** Especifiquem as partes, em cinco dias, as provas que ainda pretendem produzir. Intimem-se. Curitiba, 15 de março de 1990. (a) Gil Trotta Telles.

RELAÇÃO N. 198

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
PRIMEIRA CÂMARA CIVEL

APELAÇÃO CIVEL N. 612/88, DE PIRAQUARA: Apelante: 1) Gic Empresa de Mineração Ltda. Apelante: 2) Pedro Afonso Machado Newton e sua mulher. Adv: 1) Fernando Augusto Mello Guimarães. Adv: 2) Francisco E. Ravedutti Santos. Apelados: 1) Os mesmos. Apelado: 2) Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul. Apelado: 3) Departamento de Estradas e Rodagem - DER. Relator: Juiz Conv. Mendonça de Anunciação. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conheceram dos recursos para, de ofício, declarar a nulidade dos atos processuais a partir de f. 96. (Em 13 de fevereiro de 1990. Acórdão n. 1310. 1a. C. CIV.). **EMENTA:** PROCESSO EM QUE FIGURAM NO POLO PASSIVO DA RELAÇÃO PROCESSUAL PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO E AUTORQUIA ESTADUAL. NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SOB PENA DE NULIDADE (arts. 82, III e 246, do CPC). ACOLHIMENTO DA ARGUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA O EFEITO DE SEREM ANULADOS OS ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES À OPORTUNIDADE EM QUE DEVERIA PRONUNCIAR-SE O DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA. Figurando como réus Município e autarquia estadual, torna-se obrigatório a intervenção do Ministério Público (art. 83, III, do CPC), sob pena de nulidade do processo (art. 246).

APELAÇÃO CIVEL N. 1988/88, DE PEROLA: Apelante: BMC - Banco Mercantil de Crédito S/A. Advs: Jamil Josepetti, Divino Guimarães e Ivan Negrão Ferreira. Apelado: Indústria, Comércio e Padronização de Café Santa Carmem Ltda. Adv: Lair Carbonera. Relator: Juiz José Vidal Coelho. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por falta de interesse recursal. (Em 22 de dezembro de 1989. Acórdão n. 1311 1a. C. CIV.). **EMENTA:** Ocorre a perda de interesse recursal se a decisão da medida cautelar contra a qual se volta o recurso perdeu sua eficácia por força da improcedência da ação principal por sentença transitada em julgado.

APELAÇÃO CIVEL N. 2329/88, DE LONDRINA - 2a VARA: Apelante: Schiatti Imóveis Ltda. Adv: Maira Nubia de Ortega. Apelado: Banco Francês e Brasileiro S/A. Advs: Lauro Fernando Zanetti e José Valmir Zambrim. Relator: Juiz José Vidal Coelho. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 12 de dezembro de 1989. Acórdão n. 1312 1a. C. CIV.). **EMENTA:** Os acréscimos contratuais da comissão de permanência e dos juros são exigíveis e a teoria da imprevisão é inaplicável como forma de liberação do devedor do pagamento do débito que livremente assumiu.

APELAÇÃO CIVEL N. 2529/88, DE CASCAVEL - 3a VARA: Apelante: Benedito Antonio Barzotto e sua mulher. Adv: André Dalonhol. Apelado: Banco Itaú de Investimento S/A - Grupo Itaú. Advs: Heli Alberto Zeni e Antonio Celestino Toneloto. Relator: Juiz José Vidal Coelho. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 12 de dezembro de 1989. Acórdão n. 1313 1a. C. CIV.). **EMENTA:**

Se a execução envolver a promissória e contrato que a originou, não faz ilíquida a dívida o fato de o valor do débito, como demonstrado, ser inferior ao da promissória se foi ele encontrado mediante operação aritmética.

APELAÇÃO CIVEL N. 3295/88, DE TOLEDO: Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Advs: Celso Lopez Alvarez e Acary de Oliveira. Apelado: Arlindo Panke. Adv: Heli Lulu. Relator: Juiz Trotta Telles. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deram provimento à apelação, a fim de julgar improcedentes os embargos, invertendo-se a condenação alusiva ao sucumbimento. (Em 20 de fevereiro de 1990. Acórdão n. 1314 1a. C. CIV.). **EMENTA:** EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM CONTRATO DE MÚTUO. VIABILIDADE DA COBRANÇA DA MULTA, CONVENCIONADA ENTRE AS PARTES PARA O CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DO DÉBITO. A Resolução n. 1.129/86 do BACEN não veda a estipulação (ou a cobrança) da multa moratória.

APELAÇÃO CIVEL N. 3456/88, DE LONDRINA - 4a VARA: Apelante: Nelson Takeo Kohatsu. Advs: Abelardo Vieira de Macedo e Edgar Winter. Apelado: Ary de Carvalho. Advs: Decio Antonio Segretti e Messias Gomes Pereira. Relator: Juiz Conv. Mendonça de Anunciação. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso. (Em 06 de fevereiro de 1990. Acórdão n. 1315 1a. C. CIV.). **EMENTA:** REPARAÇÃO DE DANOS. ACIDENTE EM CRUZAMENTO COM SEMÁFORO QUE, TODAVIA, NÃO ESTAVA FUNCIONANDO. CULPA PREPONDERANTE DO MOTORISTA QUE, TENDO CHEGADO AO CRUZAMENTO DEPOIS DO OUTRO, PODIA TER EVITADO A COLISÃO MAS NÃO O FEZ. **APELAÇÃO PROVIDA.** A preferência de passagem de veículo proveniente da direita (art. 38, IV, do RCNT) não tem aplicação nos cruzamentos com semáforos, ainda que não estejam funcionando, pois diz respeito apenas aos cruzamentos não sinalizados. Estando desligado ou com defeito o semáforo, todos os motoristas que trafegarem pelo cruzamento têm o dever redobrado de cautela, prepondera, porém, a culpa do que chegar depois do outro no cruzamento, e não esperar que ele conclua a travessia, posto que em tal situação terá melhores condições de evitar o acidente que o outro condutor.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 729/89, DE CURITIBA - 3a VARA: Agravante: Moreira Lima Propaganda e Marketing. Ltda. Advs: Eros Gradowski Junior e Aimore Od Rocha. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Advs: Gilson Vicente Venancio de Andrade, Claudio Xavier Petryk e Peregrino Dias Rosa Neto. Relator: Juiz José Vidal Coelho. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deram provimento ao Agravo para que o pedido seja recebido na forma da lei. (Em 12 de dezembro de 1989. Acórdão n. 1316. 1a. C. CIV.). **EMENTA:** Gizando a Constituição que faz jus ao benefício da anistia o mutuário que não dispuser de meios para pagar seu débito não há como se possa indeferir o pedido por ele formulado ao só argumento de que o valista tem condições de liquidá-lo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 887/89, DE CHOPINZINHO: Agravante: Elvino Pinto Vieira. Advs: Osvaldo M. de Souza. Agravada: Maria Gasparina Won Muller. Adv: Dervil Dal Pupo. Relator: Juiz José Vidal Coelho. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 06 de fevereiro de 1990. Acórdão n. 1317 1a. C. CIV.). **EMENTA:** Em matéria recursal o prazo de recurso para o terceiro interessado recorrer é o mesmo da parte e o do assistente é nenhum se adentrou ele no processo após o trânsito em julgado da sentença.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 927/89, DE CURITIBA - 6a VARA: Agravante: Estefano Choinski. Adv: Nelson Gonzi Morgado. Agravado: Marcos Alves Larson. Adv: Ernesto Bond Cunha. Relator: Juiz Trotta Telles. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deram provimento a agravo, a fim de receber a apelação, para que lhe seja dado o processamento devido. Custas, pelo agravado. (Em 20 de fevereiro de 1990. Acórdão n. 1318 1a. C. CIV.). **EMENTA:** APELAÇÃO NÃO RECEBIDA, POR INTEMPESTIVA. RECURSO, TODAVIA, INTERPOSTO DENTRO DO PRAZO LEGAL. PROVIMENTO DO AGRAVO.

APELAÇÃO CIVEL N. 117/89, DE LONDRINA - 7a VARA: Apelante: Romeu Ribeiro Leite. Adv: Irineu Codato. Apelado: Banco Real S/A. Advs: Rosângela Khater, Jayter Cortez e Carlos A. Francovig Filho. Relator: Juiz Conv. Mendonça de Anunciação. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 13 de fevereiro de 1990. Acórdão n. 1319 1a. C. CIV.). **EMENTA:** EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA A CONTRATO. EXECUÇÃO COM BASE EM AMBOS: POSSIBILIDADE. **APELAÇÃO IMPROVIDA.** 1 - A vinculação da nota promissória a contrato, por si só não lhe retira a executibilidade, e por outro lado, é possível a execução fundada em ambos. 2 - Quem presta aval em nota promissória e assume a posição de garantidor em contrato de financiamento, assume duas ordens de obrigações, pelas quais pode ser executado, se estiverem os dois títulos revestidos das formalidades legais.

APELAÇÃO CIVEL N. 177/89, DE CASCAVEL - 3a VARA: Apelantes: Agropecuária Marcelo Ltda. e outros. Advs: Yves Consentino Cordeiro e Joaquim Munhoz de Mello. Apelado: Banco Noroeste S/A. Adv: Luis Carlos Migliavacca. Relator: Juiz Conv. Mendonça de Anunciação. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso. (Em 13 de fevereiro de 1990. Acórdão n. 1320 1a. C. CIV.). **EMENTA:** EMBARGOS À EXECUÇÃO. TAXA JUDICIÁRIA INDEVIDA. **APELAÇÃO PROVIDA.** Em face da legislação específica, os embargos à execução constituem-se em fato tributário atípico, não sujeito à incidência da Taxa Judiciária.

APELAÇÃO CIVEL N. 2093/89, DE CASCAVEL - 2a VARA: Apelantes: Rogério Silva e outros. Advs: Milton Coninck, Yves Consentino Cordeiro e Joaquim Munhoz de Mello. Apelado: Banco Noroeste S/A. Adv: Luis Carlos Migliavacca. Relator: Juiz Trotta Telles. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, em virtude da perda do interesse recursal, não conheceram do apelo, devendo o Juízo monocrático, no processo executivo, apreciar a transação celebrada em relação ao débito exequendo (o que não implica "inovar" no processo de embargos), não obstante o requerimento dos apelantes no sentido da simples "...suspensão dos Embargos, até final quitação de todos os haveres assumidos". (Em 20 de fevereiro de 1990. Acórdão n. 1321 1a. C. CIV.). **EMENTA:** EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. TRANSAÇÃO POSTERIORMENTE CELEBRADA, RELATIVA A VÁRIOS DÉBITOS DOS EXECUTADOS, INCLUSIVE AO DO QUE TRATAM OS AUTOS. PERDA DO INTERESSE RECURSAL. NÃO-CONHECIMENTO DO APELO.

COMARCA DE PITANGA

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA AOS BENS DOS EXECUTADOS JOSÉ DORIVAL PEDRASSOLI E HÉLIO SILVA DOS SANTOS, E SUAS RESPECTIVAS MULHERES, SE CASADOS FOREM.

O DOUTOR SÁ RAVAGNANI, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à praça e arrematação os bens de propriedade dos executados JOSÉ DORIVAL PEDRASSOLI E HÉLIO SILVA DOS SANTOS, na forma seguinte:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 05 de abril de 1990, às 10,30 horas, por lance não inferior ao da avaliação.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 25 de abril de 1990, às 10,30 horas, pelo maior lance oferecido.

LOCAL: átrio do fórum local, sito à Rua Arthur Mehl, s/nº, nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

PROCESSO: autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 075/88, em que é exequente FERTIPAR - FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA e executados JOSÉ LUIZ NOGUEIRA, JOSÉ DORIVAL PEDRASSOLI E HÉLIO SILVA DOS SANTOS.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: "50% de uma área de terras medindo 242.000,0m2, ou seja 121.000,0m2 constituído por parte do lote nº 01, do imóvel denominado Cascata, deste Município e Comarca, sem benfeitorias, de propriedade do executado Hélio Silva dos Santos, com os seguintes limites e confrontações constantes da matrícula nº 6434, devidamente matriculado no C.R.I. local." - "50% de uma área de terras medindo 34.422,22m2, parte ideal de uma área de terras medindo 309.800,0m2, ou seja 17.211,11m2, pertencentes ao Sr. José Dorival Pedrassoli, imóvel que na sua totalidade é constituído por parte do lote nº 02, do imóvel denominado Limeira, deste Município e Comarca, sem benfeitorias nem madeiras de lei, com os seguintes limites e confrontações constantes da matrícula nº 11.917, devidamente matriculada no C.R.I. local.

AVALIAÇÕES: importa as presentes avaliações em: a)- R\$ 85.000,00 ou seja 4.971,69 BTN'S; b)- R\$ 14.380,00 ou seja 841,09 BTN'S.

ÔNUS: além da presente contém o seguinte ônus: Imóvel - o retro matriculado, Proprietário Hélio Silva dos Santos, CEDULA RURAL PIGNATÓRIA E HIPOTECÁRIA nº 86/01713-6. FINANCIADOR. Banco do Brasil S/A. Ag. desta cidade, EMITENTE. Hélio Silva dos Santos, Vencimento e paraça para pagamento 01 de agosto de 1987, Pitanga-Pr., AVALISTA, não consta. - VALOR DO CRÉDITO- R\$ 63.423,26 para financiamento de custeio de lavoura de milho.-BENS VINCULADOS.- em hipoteca cédular de PRIMEIRO GRAU o imóvel constante da presente matrícula - Emissão 10/10/86. Pitanga-Pr.

DEPÓSITO: encontram-se os presentes bens penhorados em poder do depositário público desta Comarca, Sr. Hélio Barbosa Ribas.

OBS: não havendo expediente nos dias designados fica preferido o primeiro dia subsequente em mesmo horário e local.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial para a intimação dos executados JOSÉ LUIZ NOGUEIRA, JOSÉ DORIVAL PEDRASSOLI E HÉLIO SILVA DOS SANTOS, e SUAS RESPECTIVAS MULHERES, SE CASADOS FOREM, mesmo não sendo encontrados, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital o qual será publicado na forma da lei e afixado cópia no átrio do fórum, como de costume, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa. Ed. (Valentin Peron), Escrivão que o fiz datilografar e subscrevi.

SÁ RAVAGNANI
Juiz de Direito

T. 61819 - P. 4745 - 2v. 20-21

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Edital nº 008/90 Autos nº 027/90

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ =

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, CCL O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR ABRAMAM LINCOLN HERIBER CALIXTO, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e pelo Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 027/90 de Usucapião, requerido por José Aparecido de Carvalho e sua mulher Nair Barbarini de Carvalho, alegando os requerentes, em síntese, que por si e por seus antecessores, vêm, mantendo a posse mansa e pacífica há mais de trinta (30) anos, sobre o imóvel rural, seguinte: "Um lote de terreno rural, medindo 7,82939876 alqueires paulistas de terras, iguais a 189.471,45 metros quadrados, iguais ainda a 18,947145 hectares, localizados na Fazenda Maracanã, município de Abatiá, comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, delimitada sua área dentro do seguinte roteiro: - Do marco nº 16, segue-se no rumo de 69º15'NW eixo do carreador, confrontando ao Sul com /

José Aparecido de Carvalho (Reqte.) e com a extensão de 371,66 m. encontra-se o marco nº 4. Deflete-se à esquerda, segue-se no rumo de 20º45'NW, eixo do carreador, confrontando a leste com José Aparecido de Carvalho (Reqte.) e com a extensão de 16,00 m. encontra-se o marco nº 5. Deflete à direita, segue-se no rumo de 67º42'NW, eixo do carreador, confrontando ao Sul com José Aparecido de Carvalho (Reqte.) e com a extensão de 480,22m. encontra-se o marco nº 6. Deflete à esquerda, segue-se no rumo de 69º15'NW, confrontando ao Sul com José Aparecido de Carvalho e com a extensão de 179,00m. encontra-se o marco nº 7. Deflete à direita, segue-se no rumo de 35º28'NE, confrontando a oeste com João Hilário e com a extensão de 132,22m. encontra-se o marco nº 8. Deflete à esquerda, segue-se no rumo de 38º25'NW confrontando ao Sul com João Hilário e com a extensão de 256,90m. encontra-se o marco nº 9, representado pelo eixo da estrada vicinal que dá acesso à Fazenda Maracanã à direita, segue-se pelo eixo da referida estrada, confrontando a oeste com José de Castro e com a extensão de 38,00m. encontra-se o marco nº 22. Deflete à direita, segue-se no rumo de 38º25'SE, confrontando ao Norte com Waldomiro Ferreira de Rezende e Waldete Bonfim de Rezende e com a extensão de 249,10m. encontra-se o marco nº 21. Deflete à esquerda, segue-se no rumo de 66º32'SE, confrontando ao Norte com Waldomiro Ferreira de Rezende e Waldete Bonfim de Rezende e com a extensão de 148,36m. encontra-se o marco nº 20. Deflete à esquerda segue-se no rumo de 71º04'SE, eixo do carreador, confrontando ao Norte com Waldomiro Ferreira de Rezende e Waldete Bonfim de Rezende e com a extensão de 207,64m. encontra-se o marco nº 19. Deflete à esquerda, segue-se no rumo de 73º45'SE, eixo do carreador, confrontando ao Norte com Waldomiro Ferreira de Rezende e Waldete Bonfim de Rezende e com a extensão de 248,10m. encontra-se o marco nº 18. Deflete à direita, segue-se no rumo de 69º15'SE, eixo do carreador, confrontando ao Norte com Waldomiro Ferreira de Rezende e Waldete Bonfim de Rezende e com a extensão de 343,20m. encontra-se o marco nº 17. Deflete à direita, segue-se no rumo de 20º45'SW, confrontando com Waldomiro Ferreira de Rezende e Waldete Bonfim de Rezende a leste, e com a extensão de 193,34m. encontra-se o marco nº 16, representando o ponto de partida dessa área que some seu perímetro a extensão de 2.863,74 metros lineares, não contendo benfeitorias". Arrolaram as testemunhas, que serão ouvidas, /

no dia 10 de maio de 1990, às 14:30 horas, perante este Juízo no edifício do Fórum local, na audiência preliminar de Justificação de posse. Pelo presente edital, CITA E INTIMA os interessados incertos e desconhecidos, com o prazo de vinte (20) dias, ficando os mesmos cientificados de que o prazo para contestação começará a fluir da data da justificação da posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos articulados / pelos autores.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, mandei expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no átrio do fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. (João Rogério Rosa)escrivão, que o datilografarei e subscreverei.

Abraam Lincoln Heriber Calixto
Juiz de Direito

T: 61854 - P. 4770

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE INTERESSADOS

O Dr. SILVIO BINHARA, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de São Miguel do Iguaçu-Pr., na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente as pessoas de: **ROSELENA ADONA RIBBEIRO**, residente à Rua Goiás, 1762, Medianeira-PR.; **VANIO DEL CASTANHEI**, residente à Rua Henrique Ghellere, s/nº, São Miguel do Iguaçu-Pr. **EURIDES CATARINA KLEIN**, residente em Vista Alegre, Missal-Pr. **MARIO CESAR BONASSA**, residente à Rua Duque de Caxias nº 1035, São Miguel do Iguaçu-Pr.; **SILVANE MARIA DE OLIVEIRA**, residente à Rua 06, Jardim Zaballos, Guaira-Pr.; **DI VINA TEDESCHI**, residente à Rua Chile, 1105, Jardim América em Assis Chateaubriand-Pr.; **EDMAR LINHARES DA SILVA**, residente à Rua Torres, 199, São Miguel do Iguaçu-Pr.; **JOSÉ ANTONIO VAZ**, residente à Rua Borges de Medeiros, s/nº, São Miguel do Iguaçu-Pr.; **JACINTA MARIA SCHOSSLER**, residente à Rua Euclides da Cunha, 21, São Miguel do Iguaçu-Pr.; **CLEUSA MARIA XAVIER ZOCHE**, residente à Rua Castro Alves, 203, São Miguel do Iguaçu-Pr.; **CESAR LUIZ BOMBASSARO**, residente à Rua Aurora, 355, São Miguel do Iguaçu-Pr.; **MARILUCI APARECIDA BOMBASSARO**, residente à Rua Aurora, 355, São Miguel do Iguaçu-Pr.; QUE de acordo com o disposto no art. 21 da Instrução nº 04/87, alterada pela Instrução nº 02/88 da Egrégia Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, ficam INTIMADOS de que foi designado o dia 20 de abril de 1990, às 14:00 horas, para a realização das provas do Concurso para Provimento do Cargo de Auxiliar do Cartório Criminal da Comarca de São Miguel do Iguaçu-Pr., a serem realiza-

das na Escola Estadual Castelo Branco, sita à Rua Matelândia, 203, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu-Pr., pelo que expediu-se o presente edital para que tomem conhecimento e não possam de futuro alegar ignorância.

O presente edital será publicado no órgão oficial e afixado no local de costume deste Fórum.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de São Miguel do Iguaçu-Pr., aos seis dias do mês de março / do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu Silvio Binhara, Divina Lucia Mognon, Esc. Secretária que o datilografei e / subscrevi.

SILVIO BINHARA-Juiz Substituto

F. CR\$ 4.350,00 - P. 2545

COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

" E D I T A L - Citação/prazo: 30 dias .-

AUTOS Nº 303/89 de Ação de Divórcio Direto Litigioso .-

REQUERENTE: LULA CANDIDO BARBOSA .

REQUERIDO : ELZA DOS SANTOS BARBOSA .

OBJETO - CITAÇÃO da requerida Elza Dos Santos Barbosa, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para que compareça à audiência de conciliação prévia, designada para o dia (30) trinta de maio do corrente ano, às 13:30 horas, a ser realizada na sala de audiências deste Juízo, bem como para querendo, contestar a presente ação, dentro do prazo de (15) quinze dias, sendo certo de que o prazo para contestação começará a fluir da data da audiência designada, caso não haja conciliação entre as partes.

RESUMO DA INICIAL:- " a autora requer a Ação de Divórcio Direto Litigioso, nos termos da Lei nº 6.515/77, artigo 40, com redação dada pela Lei nº 7.841, de 17 de outubro de 1.989; que há mais de dois anos consecutivos, ou seja, desde o dia 1º de setembro de 1.986, portanto, há mais de três anos e dois meses, está separado de fato da requerida, estando desde então rompida sua vida conjugal; que o casal não possui quaisquer bens móveis ou imóveis a serem partilhados, que o saiba o requerente". São Jerônimo da Serra, 21.02.1.990. EU, Silvio Binhara Empregado Juramentado, que o datilografei e subscrevi. "

Carlos Roberto Borba Navolar
CARLOS ROBERTO BORBA NAVOLAR .-
Juiz de Direito .-

G: - P. 2509

" E D I T A L - Citação/Prazo - 30 dias

AUTOS Nº 304/89 de Ação de Divórcio Direto Litigioso .

REQUERENTE: ZENILDA DOS SANTOS COELHO .

REQUERIDO : ROQUE BERRERA COELHO .

OBJETO - CITAÇÃO do requerido Roque Pereira Coelho, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que compareça à audiência de conciliação prévia, designada para o dia (30) trinta de maio do corrente ano, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de audiências deste Juízo, bem como para, querendo, contestar a ação, dentro do prazo de (15) quinze dias, sendo certo que o prazo para contestação começará a fluir da data da audiência designada, caso não haja conciliação entre as partes .-

RESUMO DA INICIAL - " A ação de Divórcio Direto Litigioso foi proposta nos termos da Lei 6.515/77, artigo 40 com redação dada pela Lei nº 7.841, de 17 de outubro de 1.989; que há mais de 09 anos e 07 meses se separa .-

ram de fato, ou seja, desde meados do mês de março de 1.980, quando a filha única do casal tinha apenas um ano e dois meses de idade, estando desde então rompida a sua vida conjugal, sem quaisquer possibilidades de reconciliação; o casal não possui quaisquer bens móveis ou imóveis a partilhar, que saiba o requerente. São Jerônimo da Serra, 21.02.1.990. EU, Carlos Roberto Borba Navolar Empregado Juramentado, que o datilografei e subscrevi. "

Carlos Roberto Borba Navolar
CARLOS ROBERTO BORBA NAVOLAR .-
Juiz de Direito .-

G: - P. 2508

COMARCA DE TIBAGI

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) THALES CESAR VIEIRA - com prazo de 15(quinze) dias.- Autos nº 003/89

O Dr. D'Artagnan Serpa Sá, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Tibagi - Pr. - Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a THALES CESAR VIEIRA, brasileiro, casado, escrivão, filho de Carlos Antonio Vieira e Maria Glacy Vieira, residência ignorada

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 11 de abril/90 às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 32 da LCP, cc o art. 29 do CP, e art. 129, § 6º da C.P.) .-

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tibagi - Pr. - 14.03.90, aos 14 dias do mês de março do ano de 1.990. Eu, Elly Novais Escrivão, o subscrevi.

- JUSTIÇA GRATUITA -

Juiz de Direito

G. - P. 2546

COMARCA DE URAI

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS, DE AKETI NAGAYA, E SUA MULHER O Doutor Ismair Roberto Poloni, Juiz de Direito da Comarca de Uraí, Paraná, na forma da lei, etc. . . . *

FAZ SABER - que por este Juízo e Cartório Cível, tramitam os autos 88/88 de execução fiscal, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS URAIS-INTER contra AKETI NAGAYA, referente a certidão de dívida ativa 143207, do imóvel 710040.036528-8, área 131,6 ha. situado em Ortigueira-PR, no valor de R\$70,49 do exercício 1984, 86. Pelo presente edital, fica o devedor AKETI NAGAYA, titular do CPF.256.228.209-44, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento da dívida com os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser efetivado arresto em bens que forem encontrados, ficando desde já advertido de que não sendo embargada a execução, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelo credor e que o prazo para oposição de embargos é de 30 dias.- E para constar, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.- Dado e passado nesta cidade e comarca de Uraí, Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro de 1990. Eu, Wanderley Laureano, escrivão, subscrevi. "

Ismair Roberto Poloni
Ismair Roberto Poloni
Juiz de Direito

F. CR\$ 1.950,00 - P. 2575

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE PAULINO RAMOS . PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR JOÃO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAÚJO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, indo por mim assinado, extraído dos autos de Divórcio sob